



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00244

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.681, DE 14 DE AGOSTO DE 1984

"Institui o Programa do Mérito ao Servidor Público - PROMÉRITO -, e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

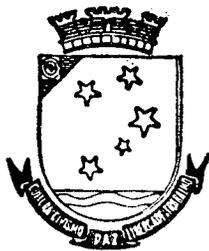
Artigo 1º - É instituído o Programa do Mérito ao Servidor Público - PROMÉRITO -, para incentivar e premiar servidores públicos que venham a contribuir para o aumento da produtividade ou para a redução dos custos operacionais na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O mérito, de que trata este artigo, será atribuído a todo servidor que contribua com sugestões, planos, projetos ou qualquer iniciativa elaborados em decorrência de suas atribuições funcionais específicas.

Artigo 2º - É criada a Comissão Especial Promérito, para permanente avaliação de trabalho oferecidos por servidores públicos, que será composta por elementos designados pelo Prefeito Municipal e pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, e com funções gratuitas e consideradas relevantes para o Município.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00245

PROCURADORIA JURÍDICA

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1984

Paulo Roberto de Carvalho Scamilla
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de agosto de 1984.

Salma Iuzia de Souza
SALMA IUZZA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria